



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PAD N.º 1903054/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2019

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 10/12/2019, às 14h00 (quatorze horas)**.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

E D I T A L

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, **POR LOTE**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto n.º 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de licenças perpétuas de**

softwares Microsoft Windows Server (do tipo Datacenter e do tipo Standard), incluindo pacote de benefícios (Software Assurance) com suporte técnico e atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;

b) **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação dos produtos ofertados, devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.28 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10 É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R\$ 125.426,16 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) – valor do LOTE - sendo:

- Item 1: R\$ 100.554,48;

- Item 2: R\$ 24.871,68.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

c) Registro comercial em caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita “on line” pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.35, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.
- 6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL por item**.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.
- 6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 6.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 6.15. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.
- 6.16. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.19. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.
- 6.20. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.22. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.25. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.26. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.27. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.32. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), e os documentos complementares, deverão ser encaminhados **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência;

d) valores unitário e total dos produtos ofertados, cotados separadamente (por item), bem como valor global do LOTE, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo Único - A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.33. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.34. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

6.35. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

Parágrafo segundo: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.36. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do LOTE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.37. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.38. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.39. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.40. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.41. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.42. Todos os documentos enviados por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverão ser apresentados em original ou por cópia

autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

6.43. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.44. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por LOTE**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do LOTE.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, no horário das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SEGER (Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes O produto será recebido:

a.1) provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

a.2) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93;

b) substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por fax símile ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;

e) oferecer garantia dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, no que couber;

f) apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**;

g) fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares nas condições e prazos propostos no Termo de Referência (Anexo do Edital);

h) fornecer, durante o período do Software Assurance, quando aplicável, a atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;

i) fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento da nova versão;

j) fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

Parágrafo Único: No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da Contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a empresa deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.40.05 – Aquisição de Software Pronto
- **U.O.:** 14.113- **PTRES.:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
- **Lei:** 13.808/2019

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso na substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1 Caracterização do Objeto

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de licenças perpétuas de softwares Microsoft Windows Server (do tipo Datacenter e do tipo Standard), incluindo pacote de benefícios (Software Assurance) com suporte técnico e atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

Em setembro de 2019 o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais concluiu a implantação da hiperconvergência em seu datacenter. Essa solução possibilitou a expansão do poder computacional através do aumento de núcleos de processamento (cores). O modelo de licenciamento Microsoft do Windows Server implantado no TRE-MG é baseado no número de núcleos de processamento. Assim, o aumento no quantitativo deste componente tornou a quantidade de licenças que este tribunal possui insuficiente para o nível de resiliência planejado para o datacenter. Portanto, é necessário a aquisição de quantitativo complementar de licenças Windows Server Datacenter.

Adicionalmente existe a necessidade de aquisição de licenças de Windows Server Standard com o objetivo de modernizar e padronizar as versões do Windows Server que são executadas em servidores físicos "stand alone" (máquinas servidoras individuais e apartadas do ambiente de hiperconvergência). Estes servidores, na sua maior parte funcionando como controladores de domínio, estão com a versão 2008r2 do Windows Server, que não terá mais suporte da fabricante a partir de 2020.

Vale ressaltar que as licenças Windows Server do tipo Datacenter são mais caras que as do tipo Standard, porém elas permitem a criação de número ilimitado de máquinas virtuais, por isso, são indicadas para soluções de datacenter, como é o caso da hiperconvergência, onde existe um ambiente totalmente virtualizado. Como o uso de novas ferramentas na plataforma Windows Server Datacenter do TRE-MG está em constante expansão, é imprescindível que não haja limitação na criação de máquinas virtuais. Por outro lado, no caso de servidores físicos apartados do datacenter, haverá demanda para apenas uma ou duas máquinas virtuais em cada servidor. Neste caso a licença Windows Server do tipo Standard, sendo mais barata, é a indicada.

O pacote de benefícios Software Assurance com suporte técnico e atualização de versões pelo período de trinta e seis meses precisa ser incluído a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços baseados na plataforma Windows Server. Cabe salientar que o Windows Server é um sistema operacional e, por isso, é a base para o bom funcionamento de todos os softwares e serviços executados em ambiente Windows.

A aquisição permitirá que os servidores executando o Windows Server utilizem todo o potencial da solução de hiperconvergência e padronizará as versões ampliando a segurança e o leque de recursos disponíveis para as aplicações e serviços executados na plataforma Windows Server.

O Windows Server é pré-requisito para o funcionamento das aplicações que são executadas em servidores Windows e garante, dentre outras funcionalidades:

- a) sistema operacional para a instalação e execução de plataformas de correio eletrônico Exchange Server, banco de dados SQL Server, Gestão de Projetos Project e Share Point, Antivírus, System Center e da solução de backup Veeam;
- b) serviço de diretório (Active Directory);
- c) serviço de armazenamento de arquivos (File Server);
- d) serviço de nome (DNS);
- e) serviço de fornecimento de IP dinâmico (DHCP);
- f) implantação de políticas de grupo (GPO).

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo estratégico 2 do PETIC (Planejamento Estratégico de TIC) – Buscar soluções integradas que contribuam para o desenvolvimento institucional

Objetivo estratégico 3 do PETIC (Planejamento Estratégico de TIC) – Otimizar o uso dos recursos/ativos de TIC

Objetivo estratégico 8 do PETIC (Planejamento Estratégico de TIC) – Aperfeiçoar a governança e a gestão por meio da melhoria dos respectivos processos adequados às boas práticas

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente Termo de Referência foi elaborado com supedâneo nos Estudos Técnicos Preliminares que constam dos autos do PAD 1903054/2019.

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A STIC A SER CONTRATADA

Produto	Volume
Licenças Windows Server 2019 Datacenter, 2-core-pack, com Software Assurance de 36 meses.	24
Licenças Windows Server Standard, 16-core-pack, com Software Assurance de 36 meses	5

O quantitativo de licenças de Windows Server Datacenter é um complemento ao número de licenças que o TRE-MG já possui e visa garantir a conformidade com as regras de licenciamento da fornecedora (Microsoft). O quantitativo de licenças Windows Server Standard é o necessário para substituir a versão 2008r2, que perderá suporte a partir de janeiro de 2020, e que é executada em cinco servidores apartados do datacenter. O anexo C dos Estudos Técnicos Preliminares que constam nos autos do PAD 1903054/2019 contém a memória de cálculo dos quantitativos informados.

2.5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESCOLHIDA

O TRE-MG possui cerca de 2300 servidores com conhecimento e/ou capacitados para desenvolver seus trabalhos utilizando diversos softwares e serviços que dependem do sistema operacional Windows Server, dos quais podemos destacar correio eletrônico, gestão de projetos, atualizações de softwares, antivírus, backup e servidor de arquivos. A possível substituição das soluções baseadas na plataforma Windows Server traria não só um alto custo de treinamento para todos os servidores do TRE-MG e da equipe técnica, como também acarretaria queda na produtividade durante o período de adaptação, correndo inclusive o risco de descontinuidade dos serviços devido a paralisações nos serviços de infraestrutura de TI. Impende ressaltar que a aquisição das licenças Windows Server Datacenter é um complemento do quantitativo das licenças previamente adquiridas pelo TRE-MG, sendo

necessário que as mesmas possuam a mesma especificação de forma a serem utilizadas indistintamente no ambiente de hiperconvergência. Já as licenças Windows Server Standard são necessárias para manter a compatibilidade com o ambiente existente do Active Directory.

O Windows Server é fabricado pela Microsoft e seus produtos são comercializados exclusivamente por revendedores autorizados.

Os códigos (part-numbers) específicos dos referidos produtos são controlados pelo fabricante. A título de referência, foram citados no item 3.2 os part-numbers para modalidade MPSA, podendo ser ofertados part-numbers com características equivalentes aos requisitos deste termo de referência. É necessário que os produtos sejam licenças perpétuas com suporte técnico e a opção de atualização futura de versões (Software Assurance), não sendo aceitas subscrições por tempo determinado.

A opção por adquirir licenças com Software Assurance decorre da necessidade de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços baseados na plataforma Windows Server. Cabe salientar que o Windows Server é um sistema operacional e, por isso, é pré-requisito e a base para o bom funcionamento de todos os softwares e serviços executados em ambiente Windows.

O modelo de licenciamento local atende às características e limitações da administração pública, visto que na aquisição como serviço há necessidade de renovações a cada ano ou três anos do contrato, gerando a incerteza em caso de dificuldade na alocação de recursos. Por se tratar de subscrição, o não pagamento acarreta na indisponibilidade da plataforma e, conseqüentemente, todos os softwares e aplicativos que são executados no Windows Server.

Desta forma foi definida a aquisição em caráter perpétuo com a implantação local do serviço conforme modelo já existente e operacional.

Importante ainda destacar que a opção pelo sistema operacional Windows Server em detrimento de software livre ou outra solução proprietária de mercado ocorreu em decorrência de:

1. Licenças adquiridas para fins de complementação de quantitativo de licenças que encontram-se em uso;
2. Compatibilidade com softwares e serviços que se encontram implantados e dependem do Windows Server para funcionar;
3. Colaboradores do TRE/MG já capacitados para o uso da atual solução;

A substituição da plataforma envolveria custo demasiadamente superior à aquisição das licenças requisitadas.

2.6 FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

As 24 licenças de Windows Server Datacenter (2 core pack) vão completar o quantitativo de 48 licenças que este Tribunal já possui, totalizando o montante de 72 licenças Windows Server Datacenter. Este é o quantitativo mínimo necessário para atender aos requisitos de resiliência da hiperconvergência (licenciamento de 144 núcleos de processamento), conforme explicado na memória de cálculo constante dos autos do PAD 1903054/2019. De forma semelhante, as 5 licenças de Windows Server Standard (16 core pack) são destinadas a cinco servidores "stand-alone". Quantitativo inferior a este irá afetar o número de servidores atendidos, conforme explicado na memória de cálculo constante dos autos do PAD 1903054/2019. Adicionalmente, é necessário que as licenças do tipo Datacenter sejam adquiridas em conjunto com as licenças do tipo Standard. Caso contrário, não poderá ser feita a padronização do ambiente e este será nivelado pela versão mais antiga sendo perdido o objetivo de padronizar e aumentar o leque de recursos disponíveis. Assim, considerando que a solução atinge aos objetivos especificados apenas com a instalação de todas as licenças, os itens da presente aquisição deverão ser adquiridos em lote único, garantindo assim a entrega conjunta de todos os itens.

2.7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à aquisição em tela o direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2010, uma vez que os softwares a serem fornecidos não são produzidos por empresas nacionais, além de tratar-se de aquisição de produto de marca específica (Microsoft).

3 Especificação Técnica

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Quantidade (Volume)
1	Licenças perpétuas Windows Server 2019 Datacenter, 2-core-pack, com pacote de benefícios Software Assurance incluindo suporte técnico e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses.	24
2	Licenças perpétuas Windows Server 2019 Standard, 16-core-pack, com pacote de benefícios Software Assurance incluindo suporte técnico e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses.	5

3.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Aquisição no volume estabelecido e observando a referência aos part numbers informados ou part numbers alternativos em que a licitante assegure o número de núcleos licenciados, a aquisição em caráter perpétuo e com o pacote de benefícios Software Assurance incluindo suporte técnico e direito de atualização de versões por trinta e seis meses.

O TRE-MG não assinará contratos com o Fabricante para o recebimento das licenças obtidas nesta contratação.

As licenças são permanentes, não sendo permitida a opção de subscrição anual. Está sendo adquirida a opção de Software Assurance incluindo suporte técnico e direito de atualização de versões por trinta e seis meses.

A opção por adquirir licenças com Software Assurance decorre da necessidade de se garantir a segurança e a alta disponibilidade dos softwares e serviços baseados na plataforma Windows. O Windows Server, por ser um sistema operacional, é um componente

condicionante para a execução de vários softwares implantados neste tribunal e tem papel crítico para a estabilidade e segurança da infraestrutura de TI. Apenas a título de referência, seguem os part-numbers comumente utilizados:

Part Number	Descrição do fabricante
AAA-30380	Win Server Datcr Core 2 LSA
AAA-90060	Win Server Std Core 16 LSA

Importa ressaltar que o Part Number e a respectiva descrição podem sofrer modificações de acordo com as últimas atualizações do fabricante. A aceitação de Part Numbers alternativos NÃO configura mudança de objeto, desde que mantidas as mesmas características de número de núcleos licenciados, aquisição perpétua e com o pacote de benefícios Software Assurance que inclui suporte técnico e direito de atualizações por trinta e seis meses. Inclusive serão aceitos part-numbers do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, fundamentada na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4

de abril de 2019, desde que atendam, no mínimo, as especificações descritas no item 3.1.

A licitante deverá apresentar, juntamente à proposta ajustada ao seu último lance, declaração ou documento da Microsoft que comprove estar autorizada a comercializar as licenças objeto deste certame em licenciamento por volume.

Tal exigência baseia-se na intenção de evitar que uma empresa arrematante seja declarada vencedora do certame, por ter oferecido o menor valor para os licenciamentos especificados, não venha a concluir o fornecimento assumido, justamente por falta da anuência/autorização da fabricante dos produtos (Microsoft), que pode se negar à arrematante a fornecer produtos ou inviabilizar a execução de serviços incluídos no pacote de benefícios Software Assurance, fato que levaria ao fracasso da licitação e certamente acarretaria prejuízos à este Tribunal e multas e demais penalidades à arrematante.

4 CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS.

4.1 PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do bem, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4.2 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do início do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

4.3 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os softwares, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente no horário de 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP 30.380-002 – Belo Horizonte/MG – Setor responsável: SEGER (Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes).

4.4 RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre os objetos solicitados e os fornecidos, bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

4.5 DO PRODUTO EM DESACORDO COM ESPECIFICAÇÃO

Em caso de identificação de produto em desacordo com a especificação técnica a empresa contratada terá o prazo máximo para de 5 (cinco) dias úteis para promover a correção devida após notificação do TRE-MG.
Por tratar de licença de software não há hipótese de produto defeituoso sendo aplicada apenas hipótese de produto em desacordo com a especificação.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- Fornecer, durante o período do Software Assurance, quando aplicável, as atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;
- Fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento da nova versão;
- Fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante;
- No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para download e instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

4.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- Notificar por escrito a contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas.

4.8 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O aceite dos softwares deverá ser efetuado por servidores designados pela fiscalização. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

4.9 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

4.10 PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.